

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - MG

Protocolado no livro próprio de

folhas 01 sob o nº 020

as 9:25 horas.

Buritis - MG.

17 / 02 / 2004
Servidor Responsável

PROJETO DE LEI Nº 004/2004.

Denomina de IDALINA LIMA DA
FONSECA MONTEIRO próprio público
Do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O próprio público de propriedade da Câmara Municipal de Buritis, localizado na Rua Jardim, nº 30, sede do Poder Legislativo é denominado IDALINA LIMA DA FONSECA MONTEIRO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de Fevereiro de 2.004.

Marília de Dirceu Lopes Campos
Vereadora/autora.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Aprovado em Primeira votação
por 06 votos a favor e 00 votos contra
Sala das Sessões 29 / 03 / 04
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Aprovado em Segunda votação
por 10 votos a favor e 00 votos contra
Sala das Sessões 05 / 04 / 04
PRESIDENTE